LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono natalino pecuniário, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a cada servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, na mesma folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O abono pecuniário, autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será suportada pela rubrica orçamentária 3.3.1.90 FR 0100.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 05 de dezembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete